



**PREÂMBULO PARTE A**

<b>LICITAÇÃO Nº</b>	<b>002/2024 (90.002/2024)</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>698/2023</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO – SRP</b>
<b>JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>R\$ 7.323.056,10 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>
<b>ORIGEM DOS RECURSOS:</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	<b>15.451.5022.2039</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3.3.90.30.00</b>

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 12 DE MARÇO DE 2024 ÀS 11:00 HORAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para posteriores aquisições de **MATERIAIS DIVERSOS DE PINTURA E CORRELATOS**, destinados a suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. (**Anexo VII deste Edital**).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, além de estar à disposição dos interessados à Avenida Governador Portela, nº 812, 3º andar, na sala da Coordenadoria de Compras e Licitações – CCL, no horário de 09:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 e identificação do interessado. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico [http://transparencia.dstec.info:8484/pmnovaiguacu/geosiap/siapegov/financeiro/\\_apps/suprimentos/sup\\_c\\_onsulta\\_licitacoes.php](http://transparencia.dstec.info:8484/pmnovaiguacu/geosiap/siapegov/financeiro/_apps/suprimentos/sup_c_onsulta_licitacoes.php). Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone +55 (21) 99963-8358 ou e-mail: [codeni.licitacao@gmail.com](mailto:codeni.licitacao@gmail.com).

**PRAZO PARA ENTREGA: O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS BENS SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO.**

Este Edital está dividido nas **Partes A, B e ANEXOS** abaixo descritos:

- Parte A** – **Informações específicas sobre o Edital;**  
**Parte B** – **Procedimentos da licitação;**

**ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	<b>Formulário Oficial de Proposta</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Estimativa Orçamentária</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo de Declaração ao Cumprimento aos Requisitos de Licitação</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo de Declaração</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Modelo Declaração ME EPP</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Modelo de Ata de Registro de Preços</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>Modelo de Contrato</b>

**Ricardo Borges de Menezes**  
Pregoeiro



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro **Ricardo Borges de Menezes** e da Pregoeira Substituta **Camila Belizário Pereira Dantas Duarte** e da Equipe de Apoio composta por **Luiza Toledo Rodrigues, Marcella Borges de Menezes Escobar Chagas, Sulmayah da Silva Gomes, Elione dos Santos Celestino e Edna de Oliveira**, designados pela Portaria nº 438 de 18 de agosto de 2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **002/CODENI/2024 (90.002/2024)** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 698/2023 (CODENI)** e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 (LE), Decreto Municipal nº 11.253 de 16 de março de 2018 – Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI nos termos da Lei nº 13.303/16, bem como das condições a seguir estabelecidas.

### 1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico;

1.2 – A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **12 de Março de 2024**, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**;

1.3 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital;

1.4 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

1.5 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando ao Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



**1.7 – Ocorrendo divergência entre a descrição do código CATMAT (Código de Materiais do COMPRASNET) e a descrição/especificação do objeto deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerá aquela concedida pelo Termo de Referência em detrimento do CATMAT.**

## **2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para os Lotes (itens) descritos e especificados do **ANEXO VII – Termo de Referência (artigo 15, §1º do Decreto Municipal nº 11.253/18 – Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI, nos termos da Lei nº 13.303/16)**;

2.2 – Em cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, o Grupo/Lote foi separado em 02 (dois) Lotes, sendo o **GRUPO / LOTE 01** com Cota Reservada no equivalente à **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para concorrência preferencial dos Licitantes enquadrados no regime do referido diploma legal (**GRUPO / LOTE 01 – Preferencial para ME / EPP / MEI / COOPERATIVAS**) e sendo o **GRUPO / LOTE 02** com Ampla Participação no equivalente à **75% (setenta e cinco por cento)** do objeto, para concorrência ampla dos Licitantes.

## **3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

3.1 – O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 7.323.056,10 (sete milhões, trezentos e vinte e três mil, cinquenta e seis reais e dez centavos)**, conforme **ANEXO II** deste Edital.

3.2 – O **GRUPO / LOTE 01**, que corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto, tem seu valor estimado em **R\$ 1.411.752,43 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**;

3.3 – O **GRUPO / LOTE 02**, que corresponde a **75% (setenta e cinco por cento)** do objeto, tem seu valor estimado em **R\$ 5.911.303,67 (cinco milhões, novecentos e onze mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos)**;

## **4 – DAS IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e comunicadas aos interessados credenciados no sistema, por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

4.2 – Os questionamentos ao ato convocatório serão recebidos até **03 (três) dias úteis** antes da abertura da sessão, devendo ser encaminhados ao seguinte correio eletrônico: [codeni.licitacao@gmail.com](mailto:codeni.licitacao@gmail.com);

4.3 – Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação por escrito, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados credenciados no sistema;



4.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, observado o prazo de pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência da data de abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **02 (dois) dias úteis**;

4.4.1 – As impugnações deverão ser remetidas ao seguinte correio eletrônico: [codeni.licitacao@gmail.com](mailto:codeni.licitacao@gmail.com);

4.4.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **5 – PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), na forma do artigo 9º, do Decreto Federal nº 10.024/19;

5.1.1 – Para o **GRUPO / LOTE 01 – COTA RESERVADA**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento) do total estimado**, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas que observem o artigo 34, da Lei nº 11.488/07 e os incisos I e III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06);

5.1.2 – Para o **GRUPO / LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, correspondente a **75% (setenta e cinco por cento) do total estimado**, os interessados que atendam aos requisitos do Edital;

5.1.2.1 – Os participantes do **GRUPO / LOTE 02 – Ampla Participação (75%)**, além da proposta de preços relativa ao quantitativo da referida cota, deverão, para o caso de o objeto da cota reservada não vir a ser adjudicado à licitante enquadrado como ME / EPP / MEI ou Sociedade Cooperativa, apresentar proposta para o quantitativo integral do objeto (100%, circunstância em que será observado o disposto no item **10.15**;

5.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.2.1 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar;

5.2.2 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;



5.3 – Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus ANEXOS;

5.4 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.5 – É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.6 – É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/16;

5.7 – Não será permitida a participação em consórcio, uma vez que a vedação do mesmo não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, **a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto**, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Observando, assim, o **entendimento do TCU sobre o Tema no Acórdão nº 1.417/2008**;

5.8 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;

5.9 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;

5.10 – Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa em grau de parentesco, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;

5.11 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

## **6 – CREDENCIAMENTO**

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPASNET;

6.3 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



6.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso;

6.7 – A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8 – A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do **item 6.7** não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

7.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que as respectivas propostas são adequadas ao previsto no Edital;

7.2 – O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á por meio de chave de acesso e senha;

7.3 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos habilitatórios até a abertura da sessão pública da presente licitação.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preços, por meio eletrônico mediante chave de acesso e senha, até o dia e o horário previsto no **item 1.2**.



8.2 – A proposta de preços, deverá:

- a) conter indicação do preço por item e total ofertado;
- b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente licitação;
- c) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- d) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

8.3 – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em arquivo eletrônico digitalizado do papel timbrado da licitante com todas as especificações desde que esteja igual aos Formulários Oficiais de Proposta.

8.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital serão desconsiderados.

8.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da entrega das propostas;
- d) O **prazo para entrega do objeto** será de **15 (QUINZE) dias a contar da autorização de fornecimento** emitida pela CODENI, após o seu recebimento pela empresa.

8.5.1 – Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, **será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas**, desconsiderando-se os demais;

8.6 – As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

- I. onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
- II. onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;
- III. onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;
- IV. em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;
- V. em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

8.6.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, **ensejará a desclassificação da proposta**.



8.7 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I. não estejam devidamente assinadas;
- II. contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus **ANEXOS**;
- III. contenham omissões em relação a dados exigidos por este Edital imprescindíveis para avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV. Apresente preço manifestamente inexequível;
- V. Possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI. Que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/16;
- VII. Não observar o disposto nos **itens 7.1, 8.2 e 8.3** deste Edital.

8.7.1 – No caso de o Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado;

8.8 – Não sendo assinado o contrato ou retirada a nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até **30 (trinta) dias**, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços;

9.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 55 inciso III da Lei Federal nº 13.303/16, a classificação se fará, obrigatoriamente, por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta que primeiro tenha sido cadastrada;

9.2 – O Pregoeiro procederá à análise das propostas de preços, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos dispostos no Edital e seus Anexos;

9.3 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro;

9.4 – A sessão de julgamento será realizada em duas etapas distintas, de acordo com a cisão do item em cota reservada e cota principal;

9.5 – De modo a atender o tratamento diferenciado previsto no inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06, **o Pregoeiro deverá, em primeiro lugar, analisar as propostas direcionadas à Cota Reservada (25%);**



**9.6 – Após adjudicação da Cota Reservada (25%), o Pregoeiro deverá passar a análise das propostas direcionadas à Cota Principal (75%);**

9.7 – A análise das propostas direcionadas a quantitativo integral do objeto somente será realizada pelo Pregoeiro na hipótese do **item 10.17**;

**9.8 – Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o item deverá ser adjudicado pelo menor preço apresentado;**

**9.9 – O Pregoeiro, quando identificar que o preço unitário ofertado pelo licitante vencedor do Grupo / Lote não for o menor lance válido ofertado na disputa de lances relativo ao item que compõe o Grupo / Lote, deverá convocar o licitante vencedor para adequar o valor do item ao menor valor ofertado na etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta, conforme determinação do TCE, Acórdão nº 1.872/201 – Plenário;**

9.10 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

9.11 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas, observando-se o modo de disputa **ABERTA**.

9.12 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro;

9.13 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

9.14 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores (*ou cujo percentual de desconto seja superior*) ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.15 – Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total, obedecido o critério de aceitabilidade de preço, constante no **subitem 10.11** do Edital;

9.16 – Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar;

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.18 – O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de R\$1.000,00 (um mil reais);**

9.19 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance;



9.20 – No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sujeito a prorrogação automática sucessiva de **02 (dois) minutos** caso existentes lances ofertados no período de **02 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa**;

9.21 – A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após período de prorrogação automática;

9.22 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

9.23 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.24 – Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo ser observado o intervalo mínimo previsto no **item 9.20**;

10.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06 e, em segundo lugar, a preferência disposta no artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16. Caso mantida a situação de empate, o sistema realizará sorteio para definição da melhor proposta;

10.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada;

10.4 – Sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06;

10.5 – Para efeito do disposto no **subitem 10.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – O licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 melhor classificado, será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;



10.5.2 – Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 que se apresente na situação descrita no **subitem 10.5.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.3**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

10.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.3** deste Edital, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 10.4** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.7 – A condição prevista no **subitem 10.4** deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06;

10.8 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

10.9 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;

10.10 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro;

10.11 – O critério de aceitabilidade das propostas de preços pela CODENI será o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios;

10.12 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da análise dos documentos enviados nos termos do item 7.1 ou por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no **item 10.10** deste Edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital, a Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta;
- e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.13 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho;

10.14 – Na hipótese de recusa em assinar o referido instrumento, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

10.15 – De acordo com o inciso XVI, do artigo 4º da Lei 10.520/02, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço/ maior desconto e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente escolhido em atendimento ao inciso XVII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

10.16 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

10.17 – Na hipótese de o objeto dos itens do Grupo/Lote 01 – Cota Reservada (25%) não ser adjudicado ao licitante enquadrado como ME, EPP, MEI ou sociedade cooperativa que se enquadre no artigo 34, da Lei nº 11.488/07, serão analisadas as propostas apresentadas para o quantitativo integral do objeto (100%), caso em que todo o quantitativo será adjudicado a um único licitante.

## **11 – HABILITAÇÃO**

11.1 – Encerrada a sessão pública a licitante declarada vencedora deverá remeter à **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI**, a documentação de habilitação, antes encaminhada por meio do Sistema **COMPRASNET** em via física, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de julgamento;

11.1.1 – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.



11.1.2 – Poderá a licitante apresentar **Certificado de Cadastro da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu**, não sendo necessária a apresentação dos documentos contidos no **subitem 11.2**, com exceção dos documentos com a validade expirada, os não contidos no certificado e os atestados de capacidades técnicas, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele contido;

11.1.3 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual;
- g) Cédula de identidade de todos os sócios no Contrato Social.

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:
- I – Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:**
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
  - ii. Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- II – Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:**
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.
- III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:**
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
  - ii. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/11 e a Resolução Administrativa TST nº 1.470/11.

**III – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;
- a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por



representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

**Onde:** AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

- b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante;
- b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da **alínea “a”**, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor efetivo da proposta vencedora;
- b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”:

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o Lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.



- b.4) As sociedades constituídas a menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na **alínea “b”** acima;

#### IV – Das Declarações:

- a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- b) Declaração, conforme modelo em anexo, que:
- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal, por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneos até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16;
  - Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
  - Assecuramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus Anexos;
  - Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades prevista no inciso III do artigo 83 e no inciso I, II e III do artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de **180 (cento e oitenta) dias** e para Não Contribuinte terá a validade de **12 (doze) meses**;

11.3 – Na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o artigo 34, da Lei nº 11.488/07, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



11.3.1 – Será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido;

12.1.1 – A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro;

12.2 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso sendo endereçadas ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1 – As razões de recursos e das contrarrazões deverão ser enviadas por meio de campo próprio no sistema eletrônico;

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro **NÃO** terá **efeito suspensivo**;

12.5 – O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão;

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

13.1.1 – No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.;

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## 14 – DO RECEBIMENTO

14.1 – O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do objeto contratual, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de **10 (dez) dias** contados da entrega do objeto;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## 15 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento**, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, nos moldes do artigo 72 da Lei Federal nº 13.303/16.

## 16 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no **prazo máximo de 15 dias** assinar o contrato;

16.2 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

16.3 – O não comparecimento no prazo no **item 16.1** ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão a perda da expectativa do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas, nos artigos do Decreto Municipal nº 11.253/18 – Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI nos termos da Lei Federal nº 13.303/16;

16.4 – Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no **item 16.1** ou de não preenchimento das condições de habilitação conforme **item 16.2**, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até que haja a apuração de uma que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.5 – Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.6 – Não sendo assinado o contrato (ou “retirada a nota de empenho”, na hipótese de dispensa de instrumento contratual na forma autorizada pelo artigo 73 da Lei nº 13.303/16) dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até **20 (vinte) dias**, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



## 17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Empresa, nos termos do artigo 111, do Decreto Municipal nº 11.253/18 – Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI;

17.2 – Os atos da fiscalização realizados pela **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI** não eximirão a empresa a ser **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

## 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 – A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante vencedora**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa;

18.1.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 11.253/18;

18.1.3 – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá **05 (cinco) dias úteis** para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para **10 (dez) dias** na hipótese prevista na **alínea “f”** do **caput** deste item.

18.1.4 – Por atraso justificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,33%, por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a **10 (dez) dias**, a partir dos quais constituirá motivo para rescisão contratual;

18.1.4.1 – Contar-se-á o prazo a partir do último dia do prazo da entrega ou findo o prazo concedido as substituições dos bens a que se refere o Termo de Referência, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações exigidas;

18.1.4.2 – A multa de 50% sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de qualquer outra forma de inexecução das obrigações assumidas.

18.1.5 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação;

18.1.6 – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

18.1.7 – A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal nº 11.253/18 (Regulamento Simplificado de Licitações e Contratos da CODENI) e o disposto nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16;

18.1.8 – O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no artigo 83, da Lei nº 13.303/16.



## 19 – RESCISÃO

19.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem o artigo 117 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18 e artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

## 20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – A **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI** fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município de Nova Iguaçu;

20.2 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência;

20.3 – Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

20.4 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto na **Resolução nº 004/CODENI/2022 da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI**;

20.5 – O prazo de pagamento é de até **30 (trinta) dias**, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a **CONTRATADA** promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no artigo 68, III, “a” da Lei Federal nº 13.303/16;

20.6 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias**, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação;

20.7 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

20.8 – Os pagamentos realizados pela **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

20.9 – No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível a **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu**, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

## 21 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 – O preço global para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração da **CODENI** em **R\$ R\$ 7.323.056,10 (sete milhões, trezentos e vinte e três mil, cinquenta e seis reais e dez centavos)**, conforme especificações do Termo de Referência;



21.2 – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresse requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice que melhor reflita a diferença inflacionária;

21.3 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, em virtude de eventos supervenientes, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303/16.

## **22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 – As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o **exercício de 2024**, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3.3.90.30.00</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	<b>15.451.5020.2039</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>00 (RECURSOS PRÓPRIOS)</b>

22.2 – As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

## **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.1.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

23.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 11.253/18;

23.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, membros da Equipe de Apoio e Servidores da Coordenadoria de Compras e Licitações;

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.5 – A **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18;



23.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/26 e artigo 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

23.8 – Integram este Edital os seguintes Documentos:

<b>Parte A</b>	<b>Informações Específicas sobre o Edital</b>
<b>Parte B</b>	<b>Procedimentos da Licitação</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>Formulário Oficial de Proposta</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Estimativa Orçamentária</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo de Declaração ao Cumprimento aos Requisitos de Licitação</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo de Declaração</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Modelo Declaração ME EPP</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Modelo de Ata de Registro de Preços</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>Modelo de Contrato</b>

Nova Iguaçu – RJ, 26 de fevereiro de 2024.

**Ricardo Borges de Menezes**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA**

**Processo n°:** 698/2023  
**Licitação n°:** 002/CODENI/2024 (90.002/2024)  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP  
**Tipo:** MENOR PREÇO LOTE (LOTE 01 – COTA RESERVADA – 25%)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para posteriores aquisições de **MATERIAIS DIVERSOS DE PINTURA E CORRELATOS**, destinados a suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

**EMPRESA:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO NO CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**SITE/E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**Nº CONTA BANCÁRIA:** \_\_\_\_\_ **BANCO/AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SINAPI-RJ SCORIO EMOP-RJ	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	462374	38381 (SINAPI-RJ)	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	75		
2	342893	N.L.	BROXA RETANGULAR 16X6CM	UN	125		
3	462374	N.L.	CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA C/ ALÇA, 10L	UN	25		
4	329857	11161 (SINAPI-RJ)	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	3.000		
5	215756	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AMARELO)	UN	50		
6	223238	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR PRETA)	UN	50		
7	215750	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AZUL)	UN	50		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



8	233780	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR LARANJA)	UN	50		
9	311406	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR MARROM)	UN	50		
10	343634	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR OCRES)	UN	50		
11	375308	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR ROXO)	UN	50		
12	215751	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERDE)	UN	50		
13	223242	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERMELHO)	UN	50		
14	316446	38370 (SINAPI-RJ)	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	75		
15	429924	5318 (SINAPI-RJ)	DILUENTE AGUARRAS (900ML)	UN	200		
16	604890	13 (SINAPI-RJ)	ESTOPA (1KG)	UN	62		
17	452878	12815 (SINAPI-RJ)	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	250		
18	602858	7307 (SINAPI-RJ)	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) (3,600L)	L	270		
19	266516	N.L.	GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	250		
20	604867	3315 (SINAPI-RJ)	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	250		
21	385147	3768 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	500		
22	282409	3767 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	500		
23	275188	43651 (SINAPI-RJ)	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (16KG)	UN	100		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



24	223505	43626 (SINAPI- RJ)	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (20KG)	UN	100		
25	272811	43652 (SINAPI- RJ)	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	7		
26	441614	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" (38 MM)	UN	125		
27	485779	38386 (SINAPI- RJ)	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	250		
28	467558	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 " (38 MM)	UN	250		
29	320161	N.L.	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMACE (1L)	UN	37		
30	277854	N.L.	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR TRANSPARENTE (3,600L)	UN	50		
31	350850	N.L.	ROLO DE LÃ 05CM SINTÉTICA ALTA DE 5 MM	UN	75		
32	237243	N.L.	ROLO DE LA ALTA (25MM DE ALTURA DE LA) DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	500		
33	454021	38390 (SINAPI- RJ)	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	500		
34	453727	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 05CM	UN	250		
35	250983	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 09CM	UN	250		
36	250982	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 15CM	UN	200		
37	467630	N.L.	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM (SEM CABO)	UN	50		
38	453732	6085 (SINAPI- RJ)	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (18L)	L	2.025		
39	478951	N.L.	SOLVENTE PARA TINTA EPOXI BASE SOLVENTE	UN	125		
40	453733	7344 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AMARELO SEGURANÇA) (18L)	L	900		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



41	<b>437580</b>	7346 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AZUL) (18L)	L	675		
42	<b>418339</b>	7343 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (BRANCA) (18L)	L	1.800		
43	<b>351533</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (CINZA CLARO) (18L)	L	450		
44	<b>262467</b>	7347 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERDE) (18L)	L	450		
45	<b>262308</b>	7345 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	2.700		
46	<b>239585</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AMARELO) (18L)	L	2.700		
47	<b>457043</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AZUL) (18L)	L	2.700		
48	<b>262468</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BRANCA) (18L)	L	2.700		
49	<b>239586</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (CINZA MÉDIO) (18L)	L	675		
50	<b>241984</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COR CERÂMICA) (18L)	L	675		
51	<b>235810</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (PRETO) (18L)	L	225		
52	<b>262467</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERDE) (18L)	L	2.700		
53	<b>235811</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	2.700		
54	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL PROFUNDO) (3,600L)	L	360		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



55	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL SERENO) (3,600L)	L	360		
56	<b>267402</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR BRANCO) (3,600L)	L	540		
57	<b>423648</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR CINZA MÉDIO) (3,600L)	L	180		
58	<b>471064</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR LARANJA) (3,600L)	L	720		
59	<b>257701</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR PÊSSEGO) (3,600L)	L	360		
60	<b>405958</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR VERDE FOLHA) (3,600L)	L	360		
61	<b>392590</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ALECRIM) (18L)	L	225		
62	<b>313468</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO MANGABA) (18L)	L	225		
63	<b>427517</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO) (18L)	L	2.790		
64	<b>449671</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL PROFUNDO) (18L)	L	2.790		
65	<b>418340</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL SERENO) (18L)	L	2.790		
66	<b>243586</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRANCO FOSCO) (18L)	L	2.700		
67	<b>312973</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRONZE LENDA) (18L)	L	225		
68	<b>281799</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CINZA) (18L)	L	2.790		
69	<b>303915</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CONCRETO) (18L)	L	675		
70	<b>240182</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ERVA DOCE) (18L)	L	225		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



71	<b>320214</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR GELO) (18L)	L	2.790			
72	<b>223470</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LARANJA) (18L)	L	2.790			
73	<b>320214</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LILÁS) (18L)	L	225			
74	<b>453761</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PALHA) (18L)	L	225			
75	<b>453758</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PÉROLA) (18L)	L	225			
76	<b>453761</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PESSEGO) (18L)	L	2.790			
77	<b>457040</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PRETA) (18L)	L	225			
78	<b>320214</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ROSA) (18L)	L	225			
79	<b>338009</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR VERDE) (18L)	L	225			
80	<b>389627</b>	N.L.	TINTA LIQUI-BRILHO (3,600L)	L	355			
81	<b>400871</b>	7350 (SINAPI- RJ)	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA (3,600L)	L	90			
<b>TOTAL</b>								

**PREÇO TOTAL OFERTADO:**

**PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**DATA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Carimbo da Firma  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(devidamente identificado)



## ANEXO I

### FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n°: 698/2023  
Licitação n°: 002/CODENI/2024 (90.002/2024)  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP  
Tipo: MENOR PREÇO LOTE (LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para posteriores aquisições de **MATERIAIS DIVERSOS DE PINTURA E CORRELATOS**, destinados a suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

**EMPRESA:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** **INSCRIÇÃO NO CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**SITE/E-MAIL:**  
**N° CONTA BANCÁRIA:** **BANCO/AGÊNCIA:**

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SINAPI-RJ SCORIO EMOP-RJ	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	462374	38381 (SINAPI-RJ)	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	225		
2	342893	N.L.	BROXA RETANGULAR 16X6CM	UN	375		
3	462374	N.L.	CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA C/ ALÇA, 10L	UN	75		
4	329857	11161 (SINAPI-RJ)	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	9.000		
5	215756	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AMARELO)	UN	150		
6	223238	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR PRETA)	UN	150		
7	215750	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AZUL)	UN	150		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



8	233780	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR LARANJA)	UN	150		
9	311406	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR MARROM)	UN	150		
10	343634	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR OCRE)	UN	150		
11	375308	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR ROXO)	UN	150		
12	215751	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERDE)	UN	150		
13	223242	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERMELHO)	UN	150		
14	316446	38370 (SINAPI-RJ)	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	225		
15	429924	5318 (SINAPI-RJ)	DILUENTE AGUARRAS (900ML)	UN	600		
16	604890	13 (SINAPI-RJ)	ESTOPA (1KG)	UN	188		
17	452878	12815 (SINAPI-RJ)	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	750		
18	602858	7307 (SINAPI-RJ)	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) (3,600L)	L	810		
19	266516	N.L.	GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	750		
20	604867	3315 (SINAPI-RJ)	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	750		
21	385147	3768 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	1.500		
22	282409	3767 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1.500		
23	275188	43651 (SINAPI-RJ)	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (16KG)	UN	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



24	<b>223505</b>	43626 (SINAPI- RJ)	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (20KG)	UN	300		
25	<b>272811</b>	43652 (SINAPI- RJ)	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	23		
26	<b>441614</b>	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" (38 MM)	UN	375		
27	<b>485779</b>	38386 (SINAPI- RJ)	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	750		
28	<b>467558</b>	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 " (38 MM)	UN	750		
29	<b>320161</b>	N.L.	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMANCE (1L)	UN	113		
30	<b>277854</b>	N.L.	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR TRANSPARENTE (3,600L)	UN	150		
31	<b>350850</b>	N.L.	ROLO DE LÃ 05CM SINTÉTICA ALTA DE 5 MM	UN	225		
32	<b>237243</b>	N.L.	ROLO DE LA ALTA (25MM DE ALTURA DE LA) DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	1.500		
33	<b>454021</b>	38390 (SINAPI- RJ)	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	1.500		
34	<b>453727</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 05CM	UN	750		
35	<b>250983</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 09CM	UN	750		
36	<b>250982</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 15CM	UN	600		
37	<b>467630</b>	N.L.	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM (SEM CABO)	UN	150		
38	<b>453732</b>	6085 (SINAPI- RJ)	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (18L)	L	6.075		
39	<b>478951</b>	N.L.	SOLVENTE PARA TINTA EPOXI BASE SOLVENTE	UN	375		
40	<b>453733</b>	7344 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AMARELO SEGURANÇA) (18L)	L	2.700		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



41	437580	7346 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AZUL) (18L)	L	2.025		
42	418339	7343 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (BRANCA) (18L)	L	5.400		
43	351533	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (CINZA CLARO) (18L)	L	1.350		
44	262467	7347 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERDE) (18L)	L	1.350		
45	262308	7345 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	8.100		
46	239585	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AMARELO) (18L)	L	8.100		
47	457043	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AZUL) (18L)	L	8.100		
48	262468	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BRANCA) (18L)	L	8.100		
49	239586	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (CINZA MÉDIO) (18L)	L	2.025		
50	241984	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COR CERÂMICA) (18L)	L	2.025		
51	235810	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (PRETO) (18L)	L	675		
52	262467	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERDE) (18L)	L	8.100		
53	235811	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	8.100		
54	405956	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL PROFUNDO) (3,600L)	L	1.080		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



55	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL SERENO) (3,600L)	L	1.080		
56	<b>267402</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR BRANCO) (3,600L)	L	1.620		
57	<b>423648</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR CINZA MÉDIO) (3,600L)	L	540		
58	<b>471064</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR LARANJA) (3,600L)	L	2.160		
59	<b>257701</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR PÊSSEGO) (3,600L)	L	1.080		
60	<b>405958</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR VERDE FOLHA) (3,600L)	L	1.080		
61	<b>392590</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ALECRIM) (18L)	L	675		
62	<b>313468</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO MANGABA) (18L)	L	675		
63	<b>427517</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO) (18L)	L	15.210		
64	<b>449671</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL PROFUNDO) (18L)	L	15.210		
65	<b>418340</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL SERENO) (18L)	L	15.210		
66	<b>243586</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRANCO FOSCO) (18L)	L	18.900		
67	<b>312973</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRONZE LENDA) (18L)	L	675		
68	<b>281799</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CINZA) (18L)	L	15.210		
69	<b>303915</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CONCRETO) (18L)	L	2.025		
70	<b>240182</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ERVA DOCE) (18L)	L	675		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



71	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR GELO) (18L)	L	15.210		
72	223470	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LARANJA) (18L)	L	15.210		
73	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LILÁS) (18L)	L	675		
74	453761	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PALHA) (18L)	L	675		
75	453758	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PÉROLA) (18L)	L	675		
76	453761	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PESSEGO) (18L)	L	15.210		
77	457040	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PRETA) (18L)	L	675		
78	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ROSA) (18L)	L	675		
79	338009	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR VERDE) (18L)	L	675		
80	389627	N.L.	TINTA LIQUI-BRILHO (3,600L)	L	1.065		
81	400871	7350 (SINAPI- RJ)	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA (3,600L)	L	270		
<b>TOTAL</b>							

**PREÇO TOTAL OFERTADO:**

**PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**DATA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Carimbo da Firma  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(devidamente identificado)



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA**

**Processo nº:** 698/2023  
**Licitação nº:** 002/CODENI/2024 (90.002/2024)  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP  
**Tipo:** MENOR PREÇO LOTE (QUANTITATIVO INTEGRAL – 100%)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para posteriores aquisições de **MATERIAIS DIVERSOS DE PINTURA E CORRELATOS**, destinados a suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

**EMPRESA:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** **INSCRIÇÃO NO CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**SITE/E-MAIL:**  
**Nº CONTA BANCÁRIA:** **BANCO/AGÊNCIA:**

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SINAPI-RJ SCORIO EMOP-RJ	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	462374	38381 (SINAPI-RJ)	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	300		
2	342893	N.L.	BROXA RETANGULAR 16X6CM	UN	500		
3	462374	N.L.	CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA C/ ALÇA, 10L	UN	100		
4	329857	11161 (SINAPI-RJ)	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	12.000		
5	215756	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AMARELO)	UN	200		
6	223238	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR PRETA)	UN	200		
7	215750	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AZUL)	UN	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



8	233780	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR LARANJA)	UN	200		
9	311406	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR MARROM)	UN	200		
10	343634	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR OCRE)	UN	200		
11	375308	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR ROXO)	UN	200		
12	215751	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERDE)	UN	200		
13	223242	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERMELHO)	UN	200		
14	316446	38370 (SINAPI-RJ)	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	300		
15	429924	5318 (SINAPI-RJ)	DILUENTE AGUARRAS (900ML)	UN	800		
16	604890	13 (SINAPI-RJ)	ESTOPA (1KG)	UN	250		
17	452878	12815 (SINAPI-RJ)	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	1.000		
18	602858	7307 (SINAPI-RJ)	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) (3,600L)	L	1.080		
19	266516	N.L.	GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	1.000		
20	604867	3315 (SINAPI-RJ)	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1.000		
21	385147	3768 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	2.000		
22	282409	3767 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	2.000		
23	275188	43651 (SINAPI-RJ)	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (16KG)	UN	400		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



24	<b>223505</b>	43626 (SINAPI- RJ)	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (20KG)	UN	400		
25	<b>272811</b>	43652 (SINAPI- RJ)	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	30		
26	<b>441614</b>	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" (38 MM)	UN	500		
27	<b>485779</b>	38386 (SINAPI- RJ)	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	1.000		
28	<b>467558</b>	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 " (38 MM)	UN	1.000		
29	<b>320161</b>	N.L.	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMACE (1L)	UN	150		
30	<b>277854</b>	N.L.	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR TRANSPARENTE (3,600L)	UN	200		
31	<b>350850</b>	N.L.	ROLO DE LÃ 05CM SINTÉTICA ALTA DE 5 MM	UN	300		
32	<b>237243</b>	N.L.	ROLO DE LA ALTA (25MM DE ALTURA DE LA) DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2.000		
33	<b>454021</b>	38390 (SINAPI- RJ)	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2.000		
34	<b>453727</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 05CM	UN	1.000		
35	<b>250983</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 09CM	UN	1.000		
36	<b>250982</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 15CM	UN	800		
37	<b>467630</b>	N.L.	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM (SEM CABO)	UN	200		
38	<b>453732</b>	6085 (SINAPI- RJ)	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (18L)	L	8.100		
39	<b>478951</b>	N.L.	SOLVENTE PARA TINTA EPOXI BASE SOLVENTE	UN	500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



40	453733	7344 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AMARELO SEGURANÇA) (18L)	L	3.600		
41	437580	7346 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AZUL) (18L)	L	2.700		
42	418339	7343 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (BRANCA) (18L)	L	7.200		
43	351533	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (CINZA CLARO) (18L)	L	1.800		
44	262467	7347 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERDE) (18L)	L	1.800		
45	262308	7345 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	10.800		
46	239585	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AMARELO) (18L)	L	10.800		
47	457043	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AZUL) (18L)	L	10.800		
48	262468	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BRANCA) (18L)	L	10.800		
49	239586	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (CINZA MÉDIO) (18L)	L	2.700		
50	241984	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COR CERÂMICA) (18L)	L	2.700		
51	235810	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (PRETO) (18L)	L	900		
52	262467	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERDE) (18L)	L	10.800		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



53	<b>235811</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	10.800		
54	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL PROFUNDO) (3,600L)	L	1.440		
55	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL SERENO) (3,600L)	L	1.440		
56	<b>267402</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR BRANCO) (3,600L)	L	2.160		
57	<b>423648</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR CINZA MÉDIO) (3,600L)	L	720		
58	<b>471064</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR LARANJA) (3,600L)	L	2.880		
59	<b>257701</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR PÊSSEGO) (3,600L)	L	1.440		
60	<b>405958</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR VERDE FOLHA) (3,600L)	L	1.440		
61	<b>392590</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ALECRIM) (18L)	L	900		
62	<b>313468</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO MANGABA) (18L)	L	900		
63	<b>427517</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO) (18L)	L	18.000		
64	<b>449671</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL PROFUNDO) (18L)	L	18.000		
65	<b>418340</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL SERENO) (18L)	L	18.000		
66	<b>243586</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRANCO FOSCO) (18L)	L	21.600		
67	<b>312973</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRONZE LENDA) (18L)	L	900		
68	<b>281799</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CINZA) (18L)	L	18.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



69	303915	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CONCRETO) (18L)	L	2.700		
70	240182	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ERVA DOCE) (18L)	L	900		
71	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR GELO) (18L)	L	18.000		
72	223470	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LARANJA) (18L)	L	18.000		
73	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LILÁS) (18L)	L	900		
74	453761	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PALHA) (18L)	L	900		
75	453758	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PÉROLA) (18L)	L	900		
76	453761	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PESSEGO) (18L)	L	18.000		
77	457040	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PRETA) (18L)	L	900		
78	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ROSA) (18L)	L	900		
79	338009	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR VERDE) (18L)	L	900		
80	389627	N.L.	TINTA LIQUI-BRILHO (3,600L)	L	1.420		
81	400871	7350 (SINAPI- RJ)	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA (3,600L)	L	360		
<b>TOTAL</b>							

**PREÇO TOTAL OFERTADO:**

**PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**DATA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Carimbo da Firma  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(devidamente identificado)

## ANEXO II

### ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU**  
**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

<b>SR 00043/2023</b>			
Solicitado em:	<b>07/11/2023</b>	Tipo:	<b>Registro de preço</b>
Situação:	<b>Aberta</b>		
Solicitante:	<b>LUIZA TOLEDO RODRIGUES - LUIZARODRIGUES</b>		
Aprovador:	<b>-</b>		
Unidade de compra:	<b>CODENI - (CODENI)</b>		
Tipo de entrega:	<b>Única</b>	Prazo de entrega:	<b>15 dias</b>

#### Justificativa

Trata-se de procedimento licitatório, previsto no artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAIS de natureza comum, destinados a suprir as necessidades desta Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, em conformidade nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI ( 946 )</b>
-------------------------	---

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITARIO	TOTAL
0001	1.117.011.00035436 <b>BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM</b>	300,0000	UND	8,4400	2.532,00
0002	1.117.011.00031361 <b>BROXA RETANGULAR 16 X 6 CM</b>	500,0000	UND	9,1000	4.550,00
0003	1.117.011.00035437 <b>CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA C/ ALÇA, 10L</b>	100,0000	UND	20,3400	2.034,00
0004	1.117.011.00035438 <b>CAL HIDRATADA PARA PINTURA</b>	12.000,0000	KG	1,9200	23.040,00
0005	1.117.011.00035439 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AMARELO)</b>	200,0000	UND	4,9000	980,00
0006	1.117.011.00035440 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR PRETA)</b>	200,0000	UND	5,0700	1.014,00
0007	1.117.011.00035441 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AZUL)</b>	200,0000	UND	5,1300	1.026,00
0008	1.117.011.00035442 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR LARANJA)</b>	200,0000	UND	4,8500	970,00
0009	1.117.011.00035443 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR MARROM)</b>	200,0000	UND	4,0100	802,00
0010	1.117.011.00035444 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR OCRE)</b>	200,0000	UND	4,1000	820,00
0011	1.117.011.00035445 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR ROXO)</b>	200,0000	UND	6,6700	1.334,00
0012	1.117.011.00035446 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERDE)</b>	200,0000	UND	4,4300	886,00
0013	1.117.011.00035447 <b>CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERMELHO)</b>	200,0000	UND	6,2300	1.246,00
0014	1.117.011.00035448 <b>DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA</b>	300,0000	UND	24,8200	7.446,00



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU**  
**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

**SR 00043/2023**

Solicitado em:	07/11/2023	Tipo:	Registro de preço	Situação:	Aberta
Solicitante:	LUIZA TOLEDO RODRIGUES - LUIZARODRIGUES				
Aprovador:	-				
Unidade de compra:	CODENI - (CODENI)				
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	15 dias		

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI ( 946 )
-------------------------	--

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0015	1.117.011.00035449 DILUENTE AGUARRAS (900ML)	800,0000	UND	23,9900	19.192,00
0016	1.117.011.00035450 ESTOPA (1KG)	250,0000	UND	25,5400	6.385,00
0017	1.117.011.00035451 FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	1.000,0000	UND	7,5800	7.580,00
0018	1.117.011.00035452 FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) (3,600L)	1.080,0000	L	48,6600	52.552,80
0019	1.117.011.00035453 GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	1.000,0000	UND	7,4000	7.400,00
0020	1.117.011.00035114 GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	1.000,0000	KG	0,8400	840,00
0021	1.117.011.00035455 LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	2.000,0000	UND	4,7000	9.400,00
0022	1.117.011.00031378 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA , NUMERO 120, COR VERMELHA	2.000,0000	UND	1,5700	3.140,00
0023	1.117.011.00031379 MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS 16 KG	400,0000	UND	8,3800	3.352,00
0024	1.117.011.00035458 MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (20KG)	400,0000	UND	4,6600	1.864,00
0025	1.117.011.00035459 MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	30,0000	KG	18,7800	563,40
0026	1.117.011.00035460 PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" (38 MM)	500,0000	UND	6,5600	3.280,00
0027	1.117.011.00035462 PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	1.000,0000	UND	4,3500	4.350,00
0028	1.117.011.00035463 PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 " (38 MM)	1.000,0000	UND	5,1600	5.160,00
0029	1.117.011.00035464 REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMACE (1L)	150,0000	UND	28,4700	4.270,50
0030	1.117.011.00035465 RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR TRANSPARENTE (3,600L)	200,0000	UND	60,1200	12.024,00
0031	1.117.011.00035466 ROLO DE LÃ 05CM SINTÉTICA ALTA DE 5 MM	300,0000	UND	5,8600	1.758,00
0032	1.117.011.00035467 ROLO DE LA ALTA (25MM DE ALTURA DE LA) DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	2.000,0000	UND	17,0700	34.140,00
0033	1.117.011.00035468 ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	2.000,0000	UND	29,8100	59.620,00
0034	1.117.011.00035469 ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 05CM	1.000,0000	UND	2,8800	2.880,00



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU**  
**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

**SR 00043/2023**

Solicitado em:	07/11/2023	Tipo:	Registro de preço	Situação:	Aberta
Solicitante:	LUIZA TOLEDO RODRIGUES - LUIZARODRIGUES				
Aprovador:	-				
Unidade de compra:	CODENI - (CODENI)				
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	15 dias		

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI ( 946 )**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0035	1.117.011.00035470 ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 09CM	1.000,0000	UND	11,6700	11.670,00
0036	1.117.011.00035471 ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 15CM	800,0000	UND	8,7200	6.976,00
0037	1.117.011.00035472 ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM (SEM CABO)	200,0000	UND	16,7300	3.346,00
0038	1.117.011.00035473 SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (18L)	8.100,0000	L	11,4500	92.745,00
0039	1.117.011.00035474 SOLVENTE PARA TINTA EPOXI BASE SOLVENTE	500,0000	UND	20,3200	10.160,00
0040	1.117.011.00035475 TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AMARELO SEGURANÇA) (18L)	3.600,0000	L	18,7000	67.320,00
0041	1.117.011.00035476 TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AZUL) (18L)	2.700,0000	L	18,7000	50.490,00
0042	1.117.011.00035477 TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (BRANCA) (18L)	7.200,0000	L	18,7000	134.640,00
0043	1.117.011.00035478 TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (CINZA CLARO) (18L)	1.800,0000	L	18,7000	33.660,00
0044	1.117.011.00035479 TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERDE) (18L)	1.800,0000	L	18,7000	33.660,00
0045	1.117.011.00035480 TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	10.800,0000	L	18,7000	201.960,00
0046	1.117.011.00035481 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AMARELO) (18L)	10.800,0000	L	19,1500	206.820,00
0047	1.117.011.00035482 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AZUL) (18L)	10.800,0000	L	19,1500	206.820,00
0048	1.117.011.00035483 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BRANCA) (18L)	10.800,0000	L	19,1500	206.820,00
0049	1.117.011.00035484 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (CINZA MÉDIO) (18L)	2.700,0000	L	19,1500	51.705,00
0050	1.117.011.00035485 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COR CERÂMICA) (18L)	2.700,0000	L	19,1500	51.705,00
0051	1.117.011.00035486 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (PRETO) (18L)	900,0000	L	19,1500	17.235,00
0052	1.117.011.00035487 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERDE) (18L)	10.800,0000	L	19,1500	206.820,00



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU**  
**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

**SR 00043/2023**

Solicitado em:	07/11/2023	Tipo:	Registro de preço	Situação:	Aberta
Solicitante:	LUIZA TOLEDO RODRIGUES - LUIZARODRIGUES				
Aprovador:	-				
Unidade de compra:	CODENI - (CODENI)				
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	15 dias		

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI ( 946 )
-------------------------	--

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0053	1.117.011.00035488 TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	10.800,0000	L	19,1500	206.820,00
0054	1.117.011.00035489 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL PROFUNDO) (3,600L)	1.440,0000	L	46,5900	67.089,60
0055	1.117.011.00035490 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL SERENO) (3,600L)	1.440,0000	L	46,5900	67.089,60
0056	1.117.011.00035491 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR BRANCO) (3,600L)	2.160,0000	L	46,5900	100.634,40
0057	1.117.011.00035492 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR CINZA MÉDIO) (3,600L)	720,0000	L	46,5900	33.544,80
0058	1.117.011.00035493 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR LARANJA) (3,600L)	2.880,0000	L	46,5900	134.179,20
0059	1.117.011.00035494 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR PÊSSEGO) (3,600L)	1.440,0000	L	46,5900	67.089,60
0060	1.117.011.00035495 TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR VERDE FOLHA) (3,600L)	1.440,0000	L	46,5900	67.089,60
0061	1.117.011.00035496 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ALECRIM) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0062	1.117.011.00035497 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO MANGABA) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0063	1.117.011.00035498 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO) (18L)	18.000,0000	L	28,5600	514.080,00
0064	1.117.011.00035499 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL PROFUNDO) (18L)	18.000,0000	L	28,5600	514.080,00
0065	1.117.011.00035500 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL SERENO) (18L)	18.000,0000	L	28,5600	514.080,00
0066	1.117.011.00035501 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRANCO FOSCO) (18L)	21.600,0000	L	28,5600	616.896,00
0067	1.117.011.00035502 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRONZE LENDA) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0068	1.117.011.00035503 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CINZA) (18L)	18.000,0000	L	28,5600	514.080,00
0069	1.117.011.00035504 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CONCRETO) (18L)	2.700,0000	L	28,5600	77.112,00
0070	1.117.011.00035505 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ERVA DOCE) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU  
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

SR 00043 / 2023

Solicitado em:	07/11/2023	Tipo:	Registro de preço	Situação:	Aberta
Solicitante:	LUIZA TOLEDO RODRIGUES - LUIZARODRIGUES				
Aprovador:	-				
Unidade de compra:	CODENI - (CODENI)				
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	15 dias		

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CODENI ( 946 )
-------------------------	--

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITARIO	TOTAL
0071	1.117.011.00035506 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR GELO) (18L)	18.000,0000	L	28,5600	514.080,00
0072	1.117.011.00035507 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LARANJA) (18L)	18.000,0000	L	28,5600	514.080,00
0073	1.117.011.00035508 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LILÁS) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0074	1.117.011.00035509 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PALHA) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0075	1.117.011.00035510 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PÉROLA) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0076	1.117.011.00035511 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PESSEGO) (18L)	18.000,0000	L	28,5600	514.080,00
0077	1.117.011.00035512 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PRETA) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0078	1.117.011.00035513 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ROSA) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0079	1.117.011.00035514 TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR VERDE) (18L)	900,0000	L	28,5600	25.704,00
0080	1.117.011.00035515 TINTA LIQUI-BRILHO (3,600L)	1.420,0000	L	93,0200	132.088,40
0081	1.117.011.00035516 TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA (3,600L)	360,0000	L	41,2200	14.839,20
TOTAL:					7.323.056,10
TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:					7.323.056,10
TOTAL GERAL:					7.323.056,10

SOLICITANTE LUIZA TOLEDO RODRIGUES	APROVADOR	COMPRADOR
---------------------------------------	-----------	-----------

R\$ 7.323.056,10 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTRE E TRÊS MIL,  
CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)



## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **002/CODENI/2024 (90.002/2024)**, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
devidamente identificado



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Razão Social:** .....

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **002/CODENI/2024 (90.002/2024)**, nossa empresa declara que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus Anexos;
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos do artigo 115 do Decreto Municipal nº 11.253/2018.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
devidamente identificado



## **ANEXO V**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL**  
da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/CODENI/2024 (90.002/2024).**

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a.) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa), participar do Pregão Eletrônico sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
devidamente identificado



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº .....  
**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/CODENI/2024 (90.002/2024)**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

**DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar supracitada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
devidamente identificado

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro, após abertura as Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA**, em atendimento a **CODENI – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 2016 (Estatuto jurídico da sociedade de economia mista e dá outras providências), da Lei Complementar 101/2000, do Decreto Municipal nº 11.253/2018, que (Fixa diretrizes e regras que integram o Regulamento simplificado de licitações e contratos da CODENI).

#### **1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Trata-se de procedimento licitatório, previsto no artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de MATERIAIS de natureza comum, **destinados** a suprir as necessidades desta **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI**, em conformidade nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

O Registro de Preços será licitado na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o disposto no artigo 32, IV, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto Municipal nº 11.253/18, através do portal do COMPRASNET.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de Julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO – Considerando a proposta mais vantajosa para a Administração determinar, que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote (grupo de itens).

#### **DO PLANEJAMENTO**

Ao adotar o critério de menor preço por grupo de itens, considerando os serviços a serem prestados pela CODENI, definindo onde se pretende chegar, o que deve ser feito, quando, como e em que sequência, se equaciona a realização das ações.

O comando ou direção lidera, motiva, cobra, questiona, acompanha, estabelece o ritmo.

O controle define os padrões para medir o desempenho, checka o funcionamento, corrige os desvios ou discrepâncias, garante que o planejamento seja realizado.



Observou-se que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por atrasos na entrega dos materiais (consequentemente atrasos na execução).

Ademais, mostrou-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar/entregar pequenas parcelas individuais e distintas do que se pretende contratar.

Além disso, a contratação por preço por lote ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão das ATAS e dos contratos decorrentes, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além de responsabilidade pela entrega do material nos prazos estipulados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

*Súmula nº 177/TCU –*

*“a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão”.*

## **2 DA DEFINIÇÃO**

### **a. Do objeto da contratação:**

- a) Selecionar a proposta mais vantajosa da empresa especializada para a **AQUISIÇÃO de MATERIAIS PARA PINTURA E CORRELATOS, A FIM DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES**, sendo os seus quantitativos descritos no Anexo I do presente Termo.

### **b. Do preço estimado:**

O valor estimado do objeto a ser licitado será elaborado pela Coordenadoria de Compras e Licitações, SINAPI-RJ (abril/2023), SCO-RIO e EMOP-RJ (maio/2023).

## **3 DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), na forma do artigo 9º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;



- 3.2** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.3** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos materiais que cotar;
- 3.4** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 3.5** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Termo e de seus Anexos;
- 3.6** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.7** É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/2016, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.8** É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no artigo 38, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, regulamentado pelo artigo 115, inciso III do Decreto Municipal nº 11.253/18;
- 3.9** Será permitida a participação em consórcio de licitantes, na forma que previsto no artigo 57 e incisos do Decreto Municipal nº 11.253/2018;
- 3.10** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.11** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro funcional servidor público lotado em órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.12** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;



**3.13** Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.253/18.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

**4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET**;

**4.3** O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.5** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.6** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso;

**4.7** A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal;

**4.8** A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item **4.7** não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06;

**4.9** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua



inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 4.10** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública;
- 4.11** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**

- a)** As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que as respectivas propostas são adequadas ao previsto no Edital;
- b)** O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á por meio de chave de acesso e senha;
- c)** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos de habilitação até a abertura da sessão pública da presente licitação;
- d)** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão;
- e)** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

### **5.1 Das condições de Participação:**

- a)** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b)** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- c)** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 41 da Lei Federal nº 13.303/2016.



## **6. DAS JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **a) Especificações Técnicas:**

Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações destacadas no **Anexo I**, as quais são baseadas no Sistema de Custos Unitários da tabela SINAPI-RJ (abril/2023), SCO-RIO e EMOP-RJ (maio/2023).

**b)** Os produtos também deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

**c)** Poderão ser solicitadas, as empresas ganhadoras, amostras dos produtos, oferecendo a segurança técnica quando do recebimento do objeto licitado.

## **7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### **a) Do Transporte:**

A entrega dos materiais deverá ser efetuada, sem qualquer ônus adicional, no endereço abaixo relacionado: Almojarifado CODENI sito à Rua Cel. Tinoco, nº 361, Gerard Danon, Nova Iguaçu-RJ.

## **8. DA PROGRAMAÇÃO DE SOLICITAÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

### **a) Do prazo de entrega do objeto:**

A entrega ocorrerá mediante requisição emitida pela CODENI, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega, devidamente recebida pela Contratada, com data e hora.

### **b) Da forma de pagamento do objeto:**

- a. A CODENI efetuará o pagamento através de Crédito Bancário em conta corrente de titularidade do fornecedor e informada na solicitação de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a contar da solicitação de pagamento devidamente instruída com os seus documentos necessários a LIQUIDAÇÃO da despesa.



- b. Entregue os produtos nas quantidades e especificações estabelecidas, a empresa contratada deverá proceder à solicitação de pagamento de acordo com o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO da Companhia.
  
- c. A solicitação de pagamento estará instruída com os seus documentos que estão relacionados no referido Modelo de Solicitação, sendo imprescindível a Nota Fiscal, o Contrato (ou documento que legalmente o substitua), Nota de Empenho, as Certidões Negativas de Débito com o fisco.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo da Ata será de 12 (doze) meses, cujo pagamento se dará conforme as solicitações e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Se contratualizada, a duração dos contratos não excederá a 5(cinco) anos, contados a partir de sua celebração, (art. 106 do Decreto Municipal nº 11.253/2018).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **a) Da contratada:**

- i. Todos os custos e despesas com a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada, conforme o orçamento apresentado;
- ii. A Empresa vencedora, durante o prazo de vigência da Ata, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na licitação;
- iii. A empresa contratada emitirá uma nota fiscal para cada montante fornecido, juntamente com o relatório técnico do concreto convencional importado de usina, que atestem que o grau de qualidade do material recebido é tecnicamente compatível com o exigido pela norma técnica vigente e especificações do Termo de Referência;
- iv. Comunicar imediatamente ao gestor da Ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- v. Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;
- vi. A Contratada deverá reparar e/ou indenizar por danos materiais e/ou pessoais, ambos decorrentes de erro na execução do objeto contratado, seja ele por erro do profissional que venha a manusear os equipamentos e/ou por falha dos materiais que venham a ser empregados;
- vii. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração, sendo resguardados, no entanto, os devidos prazos legais de garantia;



- viii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- ix. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da Ata;
- x. A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.253/2018 e da Lei Federal nº 13.303/2016;
- xi. Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

**b) Da Contratante:**

- i. Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- ii. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- iii. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- iv. Verificar detalhadamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- v. Efetuar, no prazo definido, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- vi. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução da Ata, fixando prazo para a sua correção e solução;
- vii. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- viii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- ix. Informar à Contratada nome e telefone do gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- x. A CODENI designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Ata, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

**11. DA FONTE DE RECURSOS:**



As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados a CODENI no Orçamento para o Exercício de 2023 e subsequentes.

## **12. DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 110 a 112 do Decreto Municipal nº 11.253/18, ou de redução de preços praticada pelo mercado, ficando, esses julgamentos, a cargo da avaliação dos setores responsáveis.

Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer mediante expresse requerimento da Contratada, com periodicidade anual e deverão utilizar o IPCA ou o índice de menor impacto ao valor contratado.

## **13. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades conforme previstas no Decreto Municipal nº 11.253/18 e da Resolução 002/DIPRE/CODENI/2022 que estabelece o rito Administrativo para processo sancionatório, no âmbito da CODENI:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODENI, por prazo não superior a 02 (dois) anos conforme item III do artigo 115 do Regulamento de Licitações e contratos da CODENI (Decreto Municipal nº 11.253 de 16/03/2018);
- d) Cancelar o cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.1A** imposição de penalidades é de competência do Diretor Presidente da CODENI, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

**13.2A** empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 10 (dez) dias para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação podendo ser reduzido para 72 (setenta e duas) horas em situações urgentes devidamente justificadas ou ampliado para até 15 (quinze) dias quando a complexidade dos fatos assim o justificar.

**13.3** Cada uma das sanções previstas poderá ser aplicada de forma concorrente com as demais.

**13.4** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



- 13.5**A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.6**A aplicação das sanções observará o disposto no Artigo 115 do Regulamento de Licitações e contratos da CODENI (Decreto Municipal nº 11.253 de 16/03/2018).
- 13.7**O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e respeitados os limites dispostos no artigo 117 do Regulamento de Licitações e contratos da CODENI, (Decreto Municipal nº 11.253/2018).
- 13.8**A sanção prevista na letra e deste item (suspensão), poderá também ser aplicada aos contratados que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODENI, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. DA RESCISÃO**

- a) O contrato poderá ser rescindido, conforme disposto no artigo 113 do Decreto Municipal nº 11.253/2018.
- b) Por ato unilateral do CONTRATANTE;
- c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As propostas dos fornecedores deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias antes da assinatura do contrato, conforme preceitua a legislação.

**Nova Iguaçu, 28 de agosto de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Wallace Santana Oliveira**  
Diretor de Obras e Vias Urbanas  
Matrícula:101004

\_\_\_\_\_  
**Michelle Kim Kuriya**  
Diretora de Obras e Operações  
Matrícula: 102123

\_\_\_\_\_  
**Gabriela da Silva Dantas**  
CREA/RJ nº 2016136370 - Matrícula nº102464  
Diretora de Planejamento e Gestão de Serviços

**ANEXO I**

**CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01 - PINTURA							
ITEM	CATMAT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		38381 (SINAPI-RJ)	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
2		N.L.	BROXA RETANGULAR 16X6CM	UN	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3		N.L.	CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA C/ ALÇA, 10L	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4		11161 (SINAPI-RJ)	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	12000	R\$ 1,92	R\$ 23.040,00
5		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AMARELO)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR PRETA)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AZUL)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR LARANJA)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR MARROM)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR OCRE)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**  
Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



11		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR ROXO)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERDE)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13		N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERMELHO)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14		38370 (SINAP I-RJ)	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	300	R\$ 24,82	R\$ 7.446,00
15		5318 (SINAP I-RJ)	DILUENTE AGUARRAS (900ML)	UN	800	R\$ 23,99	R\$ 19.192,00
16		13 (SINAP I-RJ)	ESTOPA (1KG)	UN	250	R\$ 25,54	R\$ 6.385,00
17		12815 (SINAP I-RJ)	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
18		7307 (SINAP I-RJ)	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) (3,600L)	L	1080	R\$ 48,66	R\$ 52.552,80
19		N.L.	GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20		3315 (SINAP I-RJ)	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDRAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
21		3768 (SINAP I-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
22		3767 (SINAP I-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	2000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
23		43651 (SINAP I-RJ)	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (16KG)	UN	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
24		43626 (SINAP I-RJ)	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (20KG)	UN	400	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
25		43652 (SINAP I-RJ)	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	30	R\$ 18,78	R\$ 563,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



26		N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" (38 MM)	UN	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27		38386 (SINAP I-RJ)	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	1000	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
28		N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 " (38 MM)	UN	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29		N.L.	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMACE (1L)	UN	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30		N.L.	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR TRANSPARENTE (3,600L)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31		N.L.	ROLO DE LÃ 05CM SINTÉTICA ALTA DE 5 MM	UN	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32		N.L.	ROLO DE LA ALTA (25MM DE ALTURA DE LA) DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33		38390 (SINAP I-RJ)	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2000	R\$ 29,81	R\$ 59.620,00
34		N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 05CM	UN	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35		N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 09CM	UN	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36		N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 15CM	UN	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37		N.L.	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM (SEM CABO)	UN	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38		6085 (SINAP I-RJ)	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (18L)	L	8100	R\$ 11,45	R\$ 92.745,00
39		N.L.	SOLVENTE PARA TINTA EPOXI BASE SOLVENTE	UN	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40		7344 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AMARELO SEGURANÇA) (18L)	L	3600	R\$ 18,70	R\$ 67.320,00
41		7346 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AZUL) (18L)	L	2700	R\$ 18,70	R\$ 50.490,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



42	7343 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (BRANCA) (18L)	L	7200	R\$ 18,70	R\$ 134.640,00
43	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (CINZA CLARO) (18L)	L	1800	R\$ 18,70	R\$ 33.660,00
44	7347 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERDE) (18L)	L	1800	R\$ 18,70	R\$ 33.660,00
45	7345 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	10800	R\$ 18,70	R\$ 201.960,00
46	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AMARELO) (18L)	L	10800	R\$ 19,15	R\$ 206.820,00
47	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AZUL) (18L)	L	10800	R\$ 19,15	R\$ 206.820,00
48	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BRANCA) (18L)	L	10800	R\$ 19,15	R\$ 206.820,00
49	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (CINZA MÉDIO) (18L)	L	2700	R\$ 19,15	R\$ 51.705,00
50	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COR CERÂMICA) (18L)	L	2700	R\$ 19,15	R\$ 51.705,00
51	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (PRETO) (18L)	L	900	R\$ 19,15	R\$ 17.235,00
52	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERDE) (18L)	L	10800	R\$ 19,15	R\$ 206.820,00
53	7348 (SINAP I-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	10800	R\$ 19,15	R\$ 206.820,00
54	7311 (SINAP I-RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL PROFUNDO) (3,600L)	L	1440	R\$ 46,59	R\$ 67.089,60
55	7311 (SINAP I-RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM	L	1440	R\$ 46,59	R\$ 67.089,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



			ACETINADO (COR AZUL SERENO) (3,600L)				
56		7311 (SINAP I-RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR BRANCO) (3,600L)	L	2160	R\$ 46,59	R\$ 100.634,40
57		7311 (SINAP I-RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR CINZA MÉDIO) (3,600L)	L	720	R\$ 46,59	R\$ 33.544,80
58		7311 (SINAP I-RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR LARANJA) (3,600L)	L	2880	R\$ 46,59	R\$ 134.179,20
59		7311 (SINAP I-RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR PÊSSEGO) (3,600L)	L	1440	R\$ 46,59	R\$ 67.089,60
60		7311 (SINAP I-RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR VERDE FOLHA) (3,600L)	L	1440	R\$ 46,59	R\$ 67.089,60
61		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ALECRIM) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
62		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO MANGABA) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
63		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO) (18L)	L	18000	R\$ 28,56	R\$ 514.080,00
64		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL PROFUNDO) (18L)	L	18000	R\$ 28,56	R\$ 514.080,00
65		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL SERENO) (18L)	L	18000	R\$ 28,56	R\$ 514.080,00
66		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRANCO FOSCO) (18L)	L	21600	R\$ 28,56	R\$ 616.896,00
67		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRONZE LENDA) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
68		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CINZA) (18L)	L	18000	R\$ 28,56	R\$ 514.080,00
69		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CONCRETO) (18L)	L	2700	R\$ 28,56	R\$ 77.112,00
70		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ERVA DOCE) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**  
Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



71		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR GELO) (18L)	L	18000	R\$ 28,56	R\$ 514.080,00
72		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LARANJA) (18L)	L	18000	R\$ 28,56	R\$ 514.080,00
73		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LILÁS) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
74		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PALHA) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
75		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PÉROLA) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
76		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PESSEGO) (18L)	L	18000	R\$ 28,56	R\$ 514.080,00
77		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PRETA) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
78		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ROSA) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
79		7356 (SINAP I-RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR VERDE) (18L)	L	900	R\$ 28,56	R\$ 25.704,00
80		N.L.	TINTA LIQUI-BRILHO (3,600L)	L	1420	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81		7350 (SINAP I-RJ)	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA (3,600L)	L	360	R\$ 41,22	R\$ 14.839,20
<b>TOTAL</b>							

**Nova Iguaçu, 28 de agosto de 2023.**

**Wallace Santana Oliveira**  
Diretor de Obras e Vias Urbanas  
Matrícula:101004

**Michelle Kim Kuriya**  
Diretora de Obras e Operações  
Matrícula: 102123

**Gabriela da Silva Dantas**  
CREA/RJ nº 2016136370 - Matrícula nº102464  
Diretora de Planejamento e Gestão de Serviços



## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

PROCESSO: Nº 698/2023

LICITAÇÃO: Nº 002/CODENI/2024 (90.002/2024)

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, situada à Avenida Governador Portela, nº 812, Centro, Nova Iguaçu/RJ, é celebrado o presente **COMPROMISSO** entre a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI**, por intermédio do Diretor Presidente, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **CODENI (ADJUDICATÁRIA/COMPROMISSÁRIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.732.006/0001-72 estabelecida na Avenida Governador Portela, nº 812, Centro, Nova Iguaçu – RJ, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_\_\_\_, de acordo com o Processo Administrativo nº **698/2023**, observadas a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/16 e do Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 11.253/18 e ainda o Edital nº **002/CODENI/2024 (90.002/2024)**, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo vincular a **COMPROMITENTE** com o Sistema de Registro de Preços da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu de Nova Iguaçu, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, destinados a suprir as necessidades da **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI**, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, conforme segue:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SINAPI-RJ SCORIO EMOP-RJ	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	462374	38381 (SINAPI-RJ)	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	300		
2	342893	N.L.	BROXA RETANGULAR 16X6CM	UN	500		
3	462374	N.L.	CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA C/ ALÇA, 10L	UN	100		
4	329857	11161 (SINAPI-RJ)	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	12.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



5	215756	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AMARELO)	UN	200		
6	223238	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR PRETA)	UN	200		
7	215750	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AZUL)	UN	200		
8	233780	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR LARANJA)	UN	200		
9	311406	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR MARROM)	UN	200		
10	343634	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR OCRE)	UN	200		
11	375308	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR ROXO)	UN	200		
12	215751	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERDE)	UN	200		
13	223242	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERMELHO)	UN	200		
14	316446	38370 (SINAPI-RJ)	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	300		
15	429924	5318 (SINAPI-RJ)	DILUENTE AGUARRAS (900ML)	UN	800		
16	604890	13 (SINAPI-RJ)	ESTOPA (1KG)	UN	250		
17	452878	12815 (SINAPI-RJ)	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	1.000		
18	602858	7307 (SINAPI-RJ)	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) (3,600L)	L	1.080		
19	266516	N.L.	GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	1.000		
20	604867	3315 (SINAPI-RJ)	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1.000		
21	385147	3768 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	2.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



22	<b>282409</b>	3767 (SINAPI- RJ)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	2.000		
23	<b>275188</b>	43651 (SINAPI- RJ)	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (16KG)	UN	400		
24	<b>223505</b>	43626 (SINAPI- RJ)	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (20KG)	UN	400		
25	<b>272811</b>	43652 (SINAPI- RJ)	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	30		
26	<b>441614</b>	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" (38 MM)	UN	500		
27	<b>485779</b>	38386 (SINAPI- RJ)	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	1.000		
28	<b>467558</b>	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 " (38 MM)	UN	1.000		
29	<b>320161</b>	N.L.	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMACE (1L)	UN	150		
30	<b>277854</b>	N.L.	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR TRANSPARENTE (3,600L)	UN	200		
31	<b>350850</b>	N.L.	ROLO DE LÃ 05CM SINTÉTICA ALTA DE 5 MM	UN	300		
32	<b>237243</b>	N.L.	ROLO DE LA ALTA (25MM DE ALTURA DE LA) DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2.000		
33	<b>454021</b>	38390 (SINAPI- RJ)	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2.000		
34	<b>453727</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 05CM	UN	1.000		
35	<b>250983</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 09CM	UN	1.000		
36	<b>250982</b>	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 15CM	UN	800		
37	<b>467630</b>	N.L.	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM (SEM CABO)	UN	200		
38	<b>453732</b>	6085 (SINAPI- RJ)	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (18L)	L	8.100		
39	<b>478951</b>	N.L.	SOLVENTE PARA TINTA EPOXI BASE SOLVENTE	UN	500		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



40	<b>453733</b>	7344 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AMARELO SEGURANÇA) (18L)	L	3.600		
41	<b>437580</b>	7346 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AZUL) (18L)	L	2.700		
42	<b>418339</b>	7343 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (BRANCA) (18L)	L	7.200		
43	<b>351533</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (CINZA CLARO) (18L)	L	1.800		
44	<b>262467</b>	7347 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERDE) (18L)	L	1.800		
45	<b>262308</b>	7345 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	10.800		
46	<b>239585</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AMARELO) (18L)	L	10.800		
47	<b>457043</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AZUL) (18L)	L	10.800		
48	<b>262468</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BRANCA) (18L)	L	10.800		
49	<b>239586</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (CINZA MÉDIO) (18L)	L	2.700		
50	<b>241984</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COR CERÂMICA) (18L)	L	2.700		
51	<b>235810</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (PRETO) (18L)	L	900		
52	<b>262467</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERDE) (18L)	L	10.800		
53	<b>235811</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	10.800		
54	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL PROFUNDO) (3,600L)	L	1.440		
55	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL SERENO) (3,600L)	L	1.440		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



56	<b>267402</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR BRANCO) (3,600L)	L	2.160		
57	<b>423648</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR CINZA MÉDIO) (3,600L)	L	720		
58	<b>471064</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR LARANJA) (3,600L)	L	2.880		
59	<b>257701</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR PÊSSEGO) (3,600L)	L	1.440		
60	<b>405958</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR VERDE FOLHA) (3,600L)	L	1.440		
61	<b>392590</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ALECRIM) (18L)	L	900		
62	<b>313468</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO MANGABA) (18L)	L	900		
63	<b>427517</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO) (18L)	L	18.000		
64	<b>449671</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL PROFUNDO) (18L)	L	18.000		
65	<b>418340</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL SERENO) (18L)	L	18.000		
66	<b>243586</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRANCO FOSCO) (18L)	L	21.600		
67	<b>312973</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRONZE LENDA) (18L)	L	900		
68	<b>281799</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CINZA) (18L)	L	18.000		
69	<b>303915</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CONCRETO) (18L)	L	2.700		
70	<b>240182</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ERVA DOCE) (18L)	L	900		
71	<b>320214</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR GELO) (18L)	L	18.000		
72	<b>223470</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LARANJA) (18L)	L	18.000		
73	<b>320214</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LILÁS) (18L)	L	900		



74	453761	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PALHA) (18L)	L	900		
75	453758	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PÉROLA) (18L)	L	900		
76	453761	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PESSEGO) (18L)	L	18.000		
77	457040	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PRETA) (18L)	L	900		
78	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ROSA) (18L)	L	900		
79	338009	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR VERDE) (18L)	L	900		
80	389627	N.L.	TINTA LIQUI-BRILHO (3,600L)	L	1.420		
81	400871	7350 (SINAPI- RJ)	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA (3,600L)	L	360		
<b>TOTAL</b>							

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** ao fornecimento do material nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelos órgãos gerenciador e participantes.

**Parágrafo Segundo** – O presente registro de preços não obriga a **COMPROMISSÁRIA** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de licitação específica para o eventual fornecimento pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de requisições em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODENI (COMPROMISSÁRIA)

Constituem obrigações da **COMPROMISSÁRIA**:

- a) observar a ordem classificatória do registro no momento de emissão da ordem de fornecimento;
- b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;
- c) fornecer à **COMPROMITENTE** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser prestado nas formas definidas;
- f) fornecer à **COMPROMITENTE** acesso a todo e qualquer setor da **COMPROMISSÁRIA**, visando a execução das atividades nele previstas;



- g) realizar permanente pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE**

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) Fornecer o material de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto;
- b) Prestar, sem quaisquer ônus para a **COMPROMISSÁRIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;
- c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pela **COMPROMISSÁRIA**;
- e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social;
- f) Reconhecer que a **COMPROMISSÁRIA** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- g) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento e do Termo de Referência;
- h) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta Ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento a **COMPROMISSÁRIA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- j) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pela **CODENI (COMPROMISSÁRIA)** ao longo da vigência do registro de preços, conforme exigido no Edital nº 000/CODENI/2024;
- k) Atender a todas as obrigações fixadas no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS**

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pela **COMPROMISSÁRIA**, nos termos desta Ata de Registro de Preços, será da ordem de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou não participantes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** – Cumpre à **COMPROMITENTE** providenciar o fornecimento dos materiais do objeto contratual, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, após a solicitação formal da **CODENI**.



**Parágrafo Terceiro** – A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços (Compromisso) observará o descrito no Termo de Referência e na Proposta da Compromitente, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização do fornecimento/contrato, será realizado por servidor designado pelos órgãos gerenciador ou participantes ou por comissão de fiscalização instituída nos termos do artigo 111 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18.

**Parágrafo Quinto** – O representante da **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI (COMPROMISSÁRIA)**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarás em registro próprio as ocorrências relativas ao fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**Parágrafo Sexto** – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Sétimo** – A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento de material não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento de bens, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A **COMPROMISSÁRIA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento de bens, podendo a **COMPROMISSÁRIA** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMISSÁRIA**.

**Parágrafo Segundo** – A reiterada ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo poderá ensejar a rescisão da ata de registro caso, após formalmente notificada, a **COMPROMISSÁRIA** não venha a sanar a falta com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI / COMPROMISSÁRIA** fará o pagamento das parcelas referentes ao fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **COMPROMITENTE**. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais referentes ao material efetivamente entregue.



**Parágrafo Primeiro** – O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias**, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo a **COMPROMISSÁRIA** apresentar solicitação formal de pagamento, instruída com os documentos exigidos pela **Resolução nº 004/CODENI/2022**.

**Parágrafo Segundo** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **COMPROMISSÁRIA**, o prazo de **30 (trinta) dias**, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à **COMPROMISSÁRIA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA. e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**Parágrafo Quarto** – Os pagamentos realizados pela **COMPROMISSÁRIA** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**Parágrafo Quinto** – No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível a **COMPROMISSÁRIA**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO**

A presente ATA poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 108 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – A presente ATA poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
- b) quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
  - II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:



- I. se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;
- II. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- III. estiverem presentes razões de interesse público;
- IV. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **COMPROMISSÁRIA**, sem a justificativa aceitável;
- V. restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado a **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados;

**Parágrafo Quarto** – Havendo cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os demais fornecedores e prestadores registrados para manifestar interesse na assunção do registro nos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **COMPROMISSÁRIA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, conforme o artigo 116 e seguintes do Decreto Municipal 11.253/18:

**Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PRESIDENTE DA CODENI**, a teor do disposto no artigo 120 do Decreto Municipal 11.253/18, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

**Parágrafo Segundo** – A imposição das penalidades será de acordo com a Resolução nº **002/CODENI/2022**, conforme Artigo 3º, assegurados a ampla defesa e o contraditório:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODENI, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a CODENI,
- V. Cancelar o cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



**Parágrafo Terceiro** – A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá **10 (dez) dias úteis** para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, em conformidade com o disposto nos artigos 3º, inciso II; § 1º; e 59 da Lei nº 9.784/99 e conforme **Resolução nº 002/CODENI/2022** desta Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI;

**Parágrafo Quarto** – As sanções previstas nas alíneas **I**, e, **III** do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas **II**, **IV** e **V** facultada a defesa na forma prevista no parágrafo terceiro;

**Parágrafo Quinto** – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação;

**Parágrafo Sexto** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata de registro de preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMIENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face da **COMPROMISSÁRIA**, quando não comportarem cobrança amigável.

**Parágrafo Primeiro** – Caso a **COMPROMISSÁRIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente registro não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **COMPROMISSÁRIA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante a **COMPROMISSÁRIA**, a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços especificamente destinados às licitações de que trata esta lei reger-se-á pelo disposto, no artigo 66 da Lei Federal nº13.303/16.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA**

A ATA devidamente assinada pelas partes deverá ser publicada em Diário Oficial e divulgada no sítio eletrônico oficial da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI e da Prefeitura de Nova Iguaçu, devendo a autoridade competente adotar as providências necessárias à remessa de cópia ao TCE-RJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**COMPROMISSÁRIA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

CPF:

2 – \_\_\_\_\_

CPF:



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N° XXX/CODENI/2024

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua Governador Portela, 812, 3º andar, Centro, Nova Iguaçu – RJ, CEP. 26.221-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.732.006/0001-72, neste ato representado por seu Diretor Presidente, conforme o Decreto Municipal nº 13.007/2021, Senhor **DENIS ANDERSON VISNADI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21.230.149-3, expedida pelo Instituto Felix Pacheco – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.273.357-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx/xx, CEP. inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação do representante legal da Contratada), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para o fornecimento de MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, destinado a suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas conforme Termo de Referência, com fundamento no **Processo Administrativo nº 698/2023, Pregão Eletrônico nº 002/CODENI/2024 (90.002/2024)**, que se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 13.303/16 e o Regulamento Simplificado da CODENI para Licitações e Contratos, instituído pelo Decreto Municipal nº 11.253/18.

### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODENI
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, destinado a suprir as necessidades de manutenção em vias urbanas realizadas pela **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI**, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência;

2 – A **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 002/CODENI/2024 (90.002/2024)**, obriga-se ao fornecimento de **MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, destinado a suprir as necessidades da **Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI**, nos termos da legislação vigente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, nas condições previstas neste Contrato.

### 3 - Detalhamento da Contratação:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SINAPI-RJ SCORIO EMOP-RJ	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	462374	38381 (SINAPI-RJ)	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	300		
2	342893	N.L.	BROXA RETANGULAR 16X6CM	UN	500		
3	462374	N.L.	CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA C/ ALÇA, 10L	UN	100		
4	329857	11161 (SINAPI-RJ)	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	12.000		
5	215756	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AMARELO)	UN	200		
6	223238	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR PRETA)	UN	200		
7	215750	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR AZUL)	UN	200		
8	233780	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR LARANJA)	UN	200		
9	311406	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR MARROM)	UN	200		
10	343634	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR OCRE)	UN	200		
11	375308	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR ROXO)	UN	200		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



12	215751	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERDE)	UN	200		
13	223242	N.L.	CORANTE LIQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA TINTAS ACRÍLICAS E PVC, 50ML (COR VERMELHO)	UN	200		
14	316446	38370 (SINAPI-RJ)	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	300		
15	429924	5318 (SINAPI-RJ)	DILUENTE AGUARRAS (900ML)	UN	800		
16	604890	13 (SINAPI-RJ)	ESTOPA (1KG)	UN	250		
17	452878	12815 (SINAPI-RJ)	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	1.000		
18	602858	7307 (SINAPI-RJ)	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) (3,600L)	L	1.080		
19	266516	N.L.	GARFO TIPO GAIOLA PARA ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	UN	1.000		
20	604867	3315 (SINAPI-RJ)	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1.000		
21	385147	3768 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	2.000		
22	282409	3767 (SINAPI-RJ)	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	2.000		
23	275188	43651 (SINAPI-RJ)	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (16KG)	UN	400		
24	223505	43626 (SINAPI-RJ)	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (20KG)	UN	400		
25	272811	43652 (SINAPI-RJ)	MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR	KG	30		
26	441614	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1" (38 MM)	UN	500		
27	485779	38386 (SINAPI-RJ)	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	1.000		
28	467558	N.L.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 " (38 MM)	UN	1.000		
29	320161	N.L.	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ALTA PERFORMANCE (1L)	UN	150		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



30	277854	N.L.	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR TRANSPARENTE (3,600L)	UN	200		
31	350850	N.L.	ROLO DE LÃ 05CM SINTÉTICA ALTA DE 5 MM	UN	300		
32	237243	N.L.	ROLO DE LA ALTA (25MM DE ALTURA DE LA) DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2.000		
33	454021	38390 (SINAPI-RJ)	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	2.000		
34	453727	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 05CM	UN	1.000		
35	250983	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 09CM	UN	1.000		
36	250982	N.L.	ROLO ESPUMA SINTÉTICA COM GARFO 15CM	UN	800		
37	467630	N.L.	ROLO PARA TEXTURA CABELO DE ANJO 23CM (SEM CABO)	UN	200		
38	453732	6085 (SINAPI-RJ)	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (18L)	L	8.100		
39	478951	N.L.	SOLVENTE PARA TINTA EPOXI BASE SOLVENTE	UN	500		
40	453733	7344 (SINAPI-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AMARELO SEGURANÇA) (18L)	L	3.600		
41	437580	7346 (SINAPI-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (AZUL) (18L)	L	2.700		
42	418339	7343 (SINAPI-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (BRANCA) (18L)	L	7.200		
43	351533	7348 (SINAPI-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (CINZA CLARO) (18L)	L	1.800		
44	262467	7347 (SINAPI-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERDE) (18L)	L	1.800		
45	262308	7345 (SINAPI-RJ)	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	10.800		
46	239585	7348 (SINAPI-RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AMARELO) (18L)	L	10.800		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



47	<b>457043</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (AZUL) (18L)	L	10.800		
48	<b>262468</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (BRANCA) (18L)	L	10.800		
49	<b>239586</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (CINZA MÉDIO) (18L)	L	2.700		
50	<b>241984</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (COR CERÂMICA) (18L)	L	2.700		
51	<b>235810</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (PRETO) (18L)	L	900		
52	<b>262467</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERDE) (18L)	L	10.800		
53	<b>235811</b>	7348 (SINAPI- RJ)	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (VERMELHO SEGURANÇA) (18L)	L	10.800		
54	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL PROFUNDO) (3,600L)	L	1.440		
55	<b>405956</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR AZUL SERENO) (3,600L)	L	1.440		
56	<b>267402</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR BRANCO) (3,600L)	L	2.160		
57	<b>423648</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR CINZA MÉDIO) (3,600L)	L	720		
58	<b>471064</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR LARANJA) (3,600L)	L	2.880		
59	<b>257701</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR PÊSSEGO) (3,600L)	L	1.440		
60	<b>405958</b>	7311 (SINAPI- RJ)	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (COR VERDE FOLHA) (3,600L)	L	1.440		
61	<b>392590</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ALECRIM) (18L)	L	900		
62	<b>313468</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO MANGABA) (18L)	L	900		
63	<b>427517</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AMARELO) (18L)	L	18.000		
64	<b>449671</b>	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL PROFUNDO) (18L)	L	18.000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**  
**CODENI**

Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu



65	418340	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR AZUL SERENO) (18L)	L	18.000		
66	243586	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRANCO FOSCO) (18L)	L	21.600		
67	312973	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR BRONZE LENDA) (18L)	L	900		
68	281799	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CINZA) (18L)	L	18.000		
69	303915	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR CONCRETO) (18L)	L	2.700		
70	240182	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ERVA DOCE) (18L)	L	900		
71	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR GELO) (18L)	L	18.000		
72	223470	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LARANJA) (18L)	L	18.000		
73	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR LILÁS) (18L)	L	900		
74	453761	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PALHA) (18L)	L	900		
75	453758	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PÉROLA) (18L)	L	900		
76	453761	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PESSEGO) (18L)	L	18.000		
77	457040	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR PRETA) (18L)	L	900		
78	320214	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR ROSA) (18L)	L	900		
79	338009	7356 (SINAPI- RJ)	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (COR VERDE) (18L)	L	900		
80	389627	N.L.	TINTA LIQUI-BRILHO (3,600L)	L	1.420		
81	400871	7350 (SINAPI- RJ)	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA (3,600L)	L	360		
<b>TOTAL</b>							

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, salvo em caso de extinção antecipada.



2.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 106 do Decreto Municipal nº 11.253/18.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODENI**

3.1 – Constituem obrigações da **CODENI**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratual, no prazo estabelecido a partir da solicitação formal da **CODENI**, de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) prestar, sem quaisquer ônus para a **CODENI**, em até 48 horas, as correções, substituições e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado, salvo nos casos de serviços mais complexos, que terão um prazo de 5 (cinco) dias;
- c) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação fiscal e jurídica.
- f) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 – Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxx reais)**, passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do artigo 108 do Decreto Municipal nº 11.253/18.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:



**FONTE DE RECURSO:** 00 (RECURSOS PRÓPRIOS)  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.451.5020.2039  
**NOTA DE EMPENHO:** XXXX

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** – Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento dos materiais do objeto contratual, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a solicitação formal da **CODENI**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1 – A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela CODENI, à qual compete:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **CODENI**.

**Parágrafo Primeiro** – Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.



**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODENI**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto** – A instituição e a atuação da fiscalização da **CODENI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Sexto** – O fiscal designado sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**Parágrafo Sétimo** – Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**Parágrafo Oitavo** – O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se, de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Nono** – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

9.1 – A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CODENI** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – A **CODENI** fará o pagamento das parcelas referentes ao serviço mensalmente.

10.2 – O valor devido será confirmado pelo recebimento provisório, conforme atesto de servidores indicados pela **CODENI**, considerando-se os preços mensais.

10.3 – Não serão considerados quaisquer serviços que não estejam discriminados no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

10.4 – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

10.5 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **LICITANTE**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.6 – Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços prestados a **CODENI**.

10.7 – O pagamento será procedido nos termos da **Resolução nº 004/CODENI/2022**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

11 – A **CODENI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/18.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 108 do Decreto Municipal nº 11.253/2018, mediante a edição de respectivo Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO**

13 – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **CODENI** à exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento/contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

14 – A inexecução do fornecimento/contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem



prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, em conformidade com o artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 112 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.253/18.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15 – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODENI**.

**Parágrafo Único** – Caso a **CODENI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CODENI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

**Parágrafo Único** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17 – O presente contrato poderá ser *resilido* por ambas as partes, com prévio aviso de **30 (trinta) dias** ou pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 117 e 118 do Decreto Municipal nº 11.253/18.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

18 – Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da **CODENI**, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**Parágrafo Segundo** – A **CODENI** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.



## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

20 – Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme as partes assinam abaixo firmadas.

Nova Iguaçu - RJ, XX de XXXXX de 2024.

**Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI**  
**DENIS ANDERSON VISNADI**  
**Diretor Presidente**

## **CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 002/CODENI/2024 (90.002/2024)  
PROCESSO Nº 698/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS  
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.5022.2039  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00  
ESTIMATIVA: R\$ 7.323.056,10 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)  
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 12 DE MARÇO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 12 DE MARÇO DE 2024 ÀS 11:00 HORAS.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para posteriores aquisições de **MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, destinados a suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. (ANEXO VII deste Edital).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à na Avenida Governador Portela, 812 – 3º andar - Centro, na sala da CCL, no horário de 09:30 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. O Edital também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico [http://transparencia.dstec.info:8484/pmnovaiguacu/geosiap/siapegov/financeiro/apps/suprimentos/sup\\_consulta\\_licitacoes.php](http://transparencia.dstec.info:8484/pmnovaiguacu/geosiap/siapegov/financeiro/apps/suprimentos/sup_consulta_licitacoes.php).

**PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO: O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

O presente Edital está dividido nas partes A, B e Anexos abaixo descritos:

Parte A	-	Informações Específicas sobre o Edital
Parte B	-	Procedimentos da Licitação
ANEXO I	-	Formulário Oficial de Proposta
ANEXO II	-	Estimativa Orçamentária
ANEXO III	-	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	-	Modelo de Declaração
ANEXO V	-	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO VI	-	Declaração de Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
ANEXO VII	-	Termo de Referência
ANEXO VIII	-	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	-	Modelo de Contrato

Ricardo Borges de Menezes  
Pregoeiro

RAZÃO SOCIAL		CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:		
E-MAIL:		
RECEBIDO POR:	DATA:	